



PARECER Nº 01/2014 - CAS

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS** sobre o Projeto de Lei 1.915/2014, que "Altera a Lei Distrital n.º 4.949 de 2012, que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".
Autor: Deputado Robério Negreiros
Relator: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Robério Negreiros, que "Altera a Lei Distrital n.º 4.949 de 2012, que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".

Durante o prazo regimental, na CAS, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo deste projeto de lei é proibir as bancas de concurso de exigir do candidato com deficiência o envio de laudo médico atestando a deficiência, a fim de possibilitar a inscrição no certame. Será permitida exigência somente quando o candidato for aprovado ou tomar posse do cargo público para o qual prestou prova.

As proibições previstas nesta Proposição constituem-se de verdadeiras ações afirmativas. A cobrança dos valores desrespeita os princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação.

Essas ações afirmativas intentadas por meio deste projeto beneficiarão imensamente esses candidatos.

Diante do exposto, por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.915/2014.

Sala das Comissões,

Deputada Celina Leão
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator